

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027672-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

GOL LINHAS AEREAS S/A

Código Ato

Eventos

014

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBERTO FRANCISCO DA SILVA , RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004375725	07.575.651/0001-59	Praça SENADOR SALGADO FILHO S/Nº	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Deferido em 17/08/2021 e arquivado em 18/08/2021

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

9

1/1

Nº do Protocolo

00-2021/668845-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004369762 - 17/08/2021

NIRE: 33.3.0027672-6

GOL LINHAS AEREAS S/A

Boleto(s):

Hash: 58B00967-A063-43AB-B792-BB742D22BC58

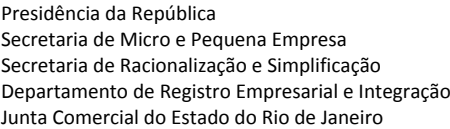
Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A
NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/668845-0 Data do protocolo: 10/08/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 00004375725 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F60C2F48A102969561F95D3ADA0ED8AAD4EF2712DB631B960D93E5130AB2458F
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





33.3.0027672-6

Sociedade anônima

Normal

00-2021/668845-0

10/08/2021 16:31:04

JUCERJA

Último arquivamento:

00004160475 - 20/07/2021

NIRE: 33.3.0027672-6

GOL LINHAS AEREAS S/A

Boleto(s): 103778318

Hash: 58B00967-A063-43AB-B792-BB742D22BC58

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOL LINHAS AEREAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	Roberta Coelho de Souza Batalha
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2137239871
E-mail:	rsbatalha@demarest.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	10/08/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/668845-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/668845-0 Data do protocolo: 10/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 00004375725 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F60C2F48A102969561F95D3ADA0ED8AAD4EF2712DB631B960D93E5130AB2458F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



GOL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/ME nº 07.575.651/0001-59

NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 27 DE 2021 PARA RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2021

- 1. DATA, LOCAL, HORÁRIO:** Realizada aos 27 dias do mês de julho de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **Gol Linhas Aéreas S.A.**, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20021-340 ("Emissora").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem presentes os debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, objeto da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures", e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da **Gol Linhas Aéreas S.A.**", celebrado em 22 de outubro de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). Presentes ainda a Sra. Deyse Moreno Antunes e o Sr. Estevam Borali, na qualidade de representantes da **Planner Trustee DTVM Ltda.**, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), o Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior, na qualidade de representantes da Emissora e da garantidora **Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.** ("Garantidora").
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Valdir Recalde de Oliveira e secretariada pela Sra. Marina Gravina Veasey Alves De Moraes.

DA #11677604 v3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2021/668845-0 Data do protocolo: 10/08/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2021 SOB O NÚMERO 00004375725 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F60C2F48A102969561F95D3ADA0ED8AAD4EF2712DB631B960D93E5130AB2458F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4. ORDEM DO DIA: Deliberação pelos Debenturistas acerca:

- (i) da **retificação** da "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A., REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2021" ("Ata de AGD de 25/06/2021") para o fim de fazer constar expressamente na Ata de AGD de 25/06/2021 a deliberação e aprovação pelos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da concessão de anuência prévia (*waiver*), para a entrega e o descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso "(ii)" da Escritura de Emissão, relativa a apuração do período findo em 30 de junho de 2021, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir dos períodos subsequentes, bem como a **ratificação** dos demais termos e condições previstos na Ata de AGD de 25/06/2021;
- (ii) em virtude da deliberação do item (i) acima, da **retificação** dos itens 4 e 5 da Ata de AGD de 25/06/2021;
- (iii) da alteração do cronograma de apuração dos Índices Financeiros de modo a incluir o 2º semestre de 2021 como um período de apuração; e
- (iv) da autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora e pela Garantidora em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD").

5. DELIBERAÇÕES: Após discussão da matéria constante na Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e autorizaram:

- (i) a **retificação** da Ata de AGD de 25/06/2021, para o fim de fazer constar expressamente a deliberação e aprovação pelos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação da concessão de anuência prévia (*waiver*) para a entrega e o descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso "(ii)" da Escritura de Emissão, relativas a apuração do período findo em 30 de junho de 2021, decidindo, assim, sem

quaisquer ressalvas, reservas ou oposição, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir dos períodos subsequentes, bem como a **ratificação** dos demais termos e condições previstos na Ata de AGD de 25/06/2021;

- (ii) em virtude da deliberação do item (i) acima, a **retificação** dos itens 4 e 5 da Ata de AGD de 25/06/2021, de modo que constem com a seguinte redação:

"4. ORDEM DO DIA: *Deliberação pelos Debenturistas acerca:*

(i) da alteração da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 26 de junho de 2021 para o dia 24 de setembro de 2021;

(ii) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série;

(iii) da alteração das respectivas cláusulas e itens da Escritura de Emissão e do Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 24 de outubro de 2018 conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato"), considerando a aprovação dos itens (i) e (ii) acima;

(iv) da concessão de anuência prévia (waiver) para a entrega e o descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso "(ii)" da Escritura de Emissão, relativa à apuração do período findo em 30 de junho de 2021, decidindo, assim, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir dos períodos subsequentes; e

(v) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a eventual aprovação dos itens acima."

"5. DELIBERAÇÕES: *Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, sem quaisquer restrições, aprovaram e autorizaram:*

(i) a alteração da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 26 de junho de 2021 para o dia 10 de agosto de 2021, com a consequente alteração do item 5.1.4.1 da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.4 Prazo e Data de Vencimento

5.1.4.1 O vencimento (i) das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 35 (trinta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); (ii) das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 41 (quarenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); e (iii) das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 33 (trinta e três) meses e 13 (treze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de agosto de 2021 ("Data de Vencimento da Terceira Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série e a Data de Vencimento da Segunda Série, "Data de Vencimento"), em todos os casos ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.3 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série devida, calculada na forma prevista nesta Escritura."

(ii) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série, com a consequente alteração do item 5.5.3.1 da Escritura de Emissão:

"5.5.3.1 A Remuneração das Debêntures da Terceira Série será paga no dia 02 de outubro de 2020, no dia 28 de março de 2021, na Data do Terceiro Split, no dia 12 de maio de 2021, no dia 26 de junho de 2021 e na Data de Vencimento da Terceira Série, ou, caso o mesmo não seja Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, "Datas de Pagamento da Remuneração")".

(iii) a alteração das respectivas cláusulas e itens da Escritura de Emissão e do Contrato, considerando a aprovação dos itens (i) e (ii) acima;

(iv) a autorização da lavratura da presente ata em forma sumária e sua aplicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, §2º e 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações;



(v) a concessão de anuência prévia (waiver) para a entrega e o descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso "(ii)" da Escritura de Emissão, relativa à apuração do período findo em 30 de junho de 2021, decidindo, assim, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir dos períodos subsequentes; e

(vi) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de definição dos índices financeiros do 2º semestre de 2021, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão e do Contrato em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta assembleia."

- (iii) a alteração do cronograma de apuração dos Índices Financeiros, de modo a incluir o 2º semestre de 2021 como um período de apuração, com a consequente alteração do item 7.3, inciso "(ii)", da Escritura de Emissão, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.3. A Garantidora se obriga a:

(...)

(ii) observar os Índices Financeiros, os quais sejam, **(a)** manter a razão entre Dívida Líquida Ajustada e o EBITDAR da Garantidora, considerando no endividamento das operações de leasing financeiro, de acordo com os critérios da Lei nº 11.638/07, sempre inferior ao indicado na tabela abaixo; e **(b)** manter o ICSD da Garantidora calculado nos termos do Anexo I desta Escritura, equivalente a, no mínimo, o valor indicado na tabela abaixo:

Período	Dívida Líquida Ajustada/ EBITDAR (UDM*)	ICSD
1º sem 2019	5,08	1,33
2º sem 2019	4,54	1,50
1º sem 2020	4,54	1,33
2º sem 2020	4,54	1,50

1º sem 2021	4,54	1,50
2º sem 2021	a definir**	a definir**

(*) Últimos doze meses

(**) os índices financeiros relativos ao 2º semestre de 2021 serão definidos até outubro de 2021, mediante simples processo de consulta formal aos debenturistas.

- (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de definição dos índices financeiros do 2º semestre de 2021, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora e pela Garantidora em decorrência das aprovações obtidas nesta AGD.

6. DEFINIÇÕES: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Valdir Recalde de Oliveira; Secretária: Marina Gravina Veasey Alves de Moraes; Debenturistas: **BANCO BRADESCO S.A.**, - p.p. Marina Gravina Veasey Alves de Moraes e Rosa Maria Fernandez Rego e **BANCO DO BRASIL S.A.**, - p.p. Valdir Recalde de Oliveira; Agente Fiduciário: **Planner Trustee DTVM Ltda.**: Deyse Moreno Antunes e Estevam Borali; Emissora: **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**: Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior; e Garantidora: **GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**: Sr. Eduardo José Bernardes Neto e o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo, 27 de julho de 2021.



Valdir Recalde de Oliveira
Presidente

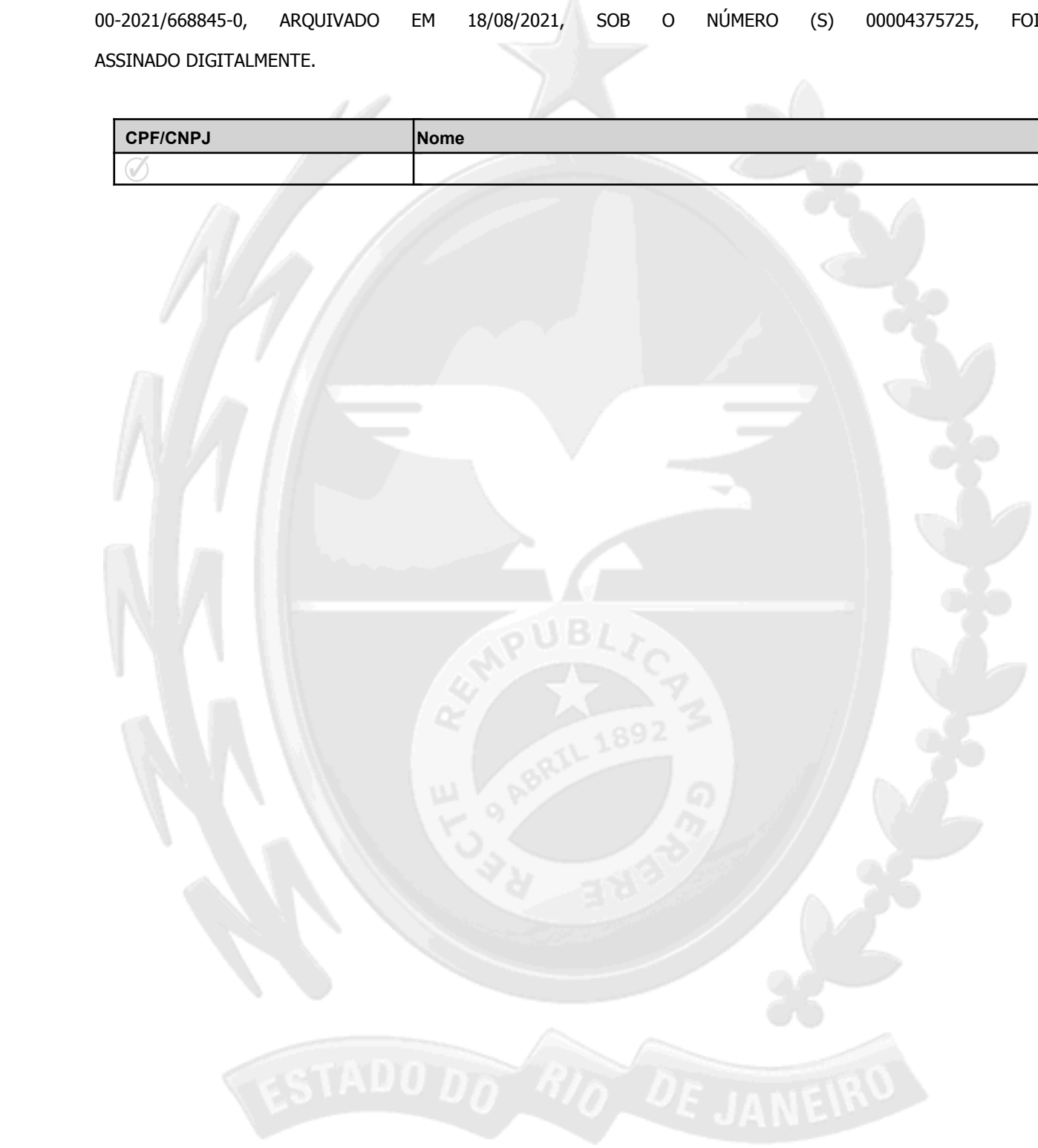


Marina Gravina Veasey Alves de Moraes
Secretária

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GOL LINHAS AEREAS S/A, NIRE 33.3.0027672-6, PROTOCOLO 00-2021/668845-0, ARQUIVADO EM 18/08/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004375725, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
	



18 de agosto de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral